

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, em resolver a questão de ordem, nos termos do voto do Relator.

Brasília, 27 de maio de 2014.

Presidência do Ministro Dias Toffoli. Presentes as Ministras Laurita Vaz e Luciana Lóssio, os Ministros Gilmar Mendes, Teori Zavascki, João Otávio de Noronha e Henrique Neves da Silva, e o Vice-Procurador-Geral Eleitoral, Eugênio José Guilherme de Aragão.

**INSTRUÇÃO Nº 957-41.2013.6.00.0000 – CLASSE 19 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL**

**Relator: Ministro Dias Toffoli**

**Interessado: Tribunal Superior Eleitoral**

**Ementa:**

Pedido de alteração do § 4º do artigo 33 da Resolução-TSE nº 23.406, de 27 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre arrecadação e gastos de recursos por partidos políticos, candidatos e comitês financeiros e, ainda, sobre a prestação de contas. Indeferimento.

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, em indeferir o pedido, nos termos do voto do Relator.

Brasília, 27 de maio de 2014.

Presidência do Ministro Dias Toffoli. Presentes as Ministras Laurita Vaz e Luciana Lóssio, os Ministros Gilmar Mendes, Teori Zavascki, João Otávio de Noronha e Henrique Neves da Silva, e o Vice-Procurador-Geral Eleitoral, Eugênio José Guilherme de Aragão.

**INSTRUÇÃO Nº 127-41.2014.6.00.0000 – CLASSE 19 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL**

**Relator: Ministro Dias Toffoli**

**Interessado: Tribunal Superior Eleitoral**

**Ementa:**

Eleições 2014. Pedido de alteração da instrução de propaganda eleitoral. Apresentação dos debates. Acessibilidade. Disponibilização de legenda oculta. Ausência de empecilho. Desnecessária a alteração da redação do § 4º do art. 29 da Resolução-TSE nº 23.404/2014. Pedido não conhecido.

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, em não conhecer do pedido, nos termos do voto do Relator.

Brasília, 29 de maio de 2014.

Presidência do Ministro Dias Toffoli. Presentes as Ministras Rosa Weber, Laurita Vaz e Luciana Lóssio, os Ministros Gilmar Mendes, João Otávio de Noronha e Henrique Neves da Silva, e o Vice-Procurador-Geral Eleitoral em exercício, Humberto Jacques de Medeiros.

**QUESTÃO DE ORDEM NA INSTRUÇÃO Nº 962-63.2013.6.00.0000 – CLASSE 19 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL**

**Relator: Ministro Dias Toffoli**

**Interessado: Tribunal Superior Eleitoral**

**Ementa:**

Questão de ordem. Aplicação da Lei nº 12.976/2014. Ordem dos painéis de votação na urna eletrônica. Impossibilidade.

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, em resolver a questão de ordem no sentido da não aplicação da alteração promovida pela Lei nº 12.976/2014, às eleições de 2014, nos termos do voto do Relator.

Brasília, 29 de maio de 2014.

Presidência do Ministro Dias Toffoli. Presentes as Ministras Rosa Weber, Laurita Vaz e Luciana Lóssio, os Ministros Gilmar Mendes, João Otávio de Noronha e Henrique Neves da Silva, e o Vice-Procurador-Geral Eleitoral em exercício, Humberto Jacques de Medeiros.

**Resolução**

**PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº 337/2014**

**RESOLUÇÃO Nº 23.425**

**INSTRUÇÃO Nº 952-19.2013.6.00.0000 – CLASSE 19 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL**

**Relator: Ministro Dias Toffoli**

**Interessado: Tribunal Superior Eleitoral****Ementa:**

Altera o inciso II do art. 13 da Resolução-TSE nº 23.400, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre pesquisas eleitorais para as eleições de 2014.

O Tribunal Superior Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso IX, do Código Eleitoral, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do inciso II do art. 13 da Resolução nº 23.400, de 17.12.2013, que passa a ser a seguinte:

Art. 13. [...]

I – [...]

II – na eleição para a Presidência da República, tão logo encerrado, em todo o território nacional, o pleito.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 2014.

MINISTRO DIAS TOFFOLI - PRESIDENTE E RELATOR. MINISTRO GILMAR MENDES. MINISTRO TEORI ZAVASCKI. MINISTRA LAURITA VAZ. MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA. MINISTRO HENRIQUE NEVES DA SILVA. MINISTRA LUCIANA LÓSSIO.

**Despacho**

---

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 140/2014

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 12252 (39320-39.2009.6.00.0000) PORTO ALEGRE-RS**

**AGRAVANTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) - ESTADUAL**

**ADVOGADOS: ALEXANDRE TAKEO SATO E OUTROS**

**Ministra Luciana Lóssio**

**Protocolo: 29.036/2009**

**DESPACHO**

Ante a verificação do trânsito em julgado do acórdão que não conheceu dos segundos embargos de declaração opostos pelo peticionante, consoante firmado reiteradas vezes nos autos, desentranhem-se as petições de fls. 165-167 e 170-172, devolvendo-as ao seu subscritor.

Após, à Secretaria Judiciária, para que cumpra de imediato o quanto determinado à fl. 151, certificando o trânsito em julgado do acórdão e remetendo os autos à origem.

Determino, por fim, que quaisquer petições futuramente protocolizadas relativas ao presente feito sejam juntadas por linha, de modo a não impedir o cumprimento da presente decisão.

Publique-se.

Brasília, 9 de junho de 2014.

Ministra Luciana Lóssio

Relatora

**Decisão**

---

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 342 / 2014

**RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 9560416-07.2008.6.06.0051 - CLASSE 32 - PEREIRO - CEARÁ**

**Relator: Ministro Gilmar Mendes**

**Recorrente: Claudio Júnior Nogueira**

**Recorrida: Coligação A Gente Quer Viver a Liberdade (PSDB/PR/PHS)**

**Advogados: João Makson Bastos de Oliveira e outros**

**Protocolo/TSE nº 11.248/2014**

**DECISÃO**